



Estado de Goiás
Município de Catalão

PORTARIA Nº 255, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a instituição do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC no âmbito da Secretaria Municipal de Educação”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 05 de 1º de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e tendo em vista a necessidade de fortalecer a governança e a articulação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre a instituição do **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a fim de realizar a governança da formulação, articulação, implementação e acompanhamento da **Política Municipal de Alfabetização**, em consonância com os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC**, composto pelos representantes indicados no artigo 3º desta Portaria.

Art. 3º. Compete ao CEMC:

- I – Apreciar e contribuir para a formulação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Apreciar e acompanhar o planejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;
- III – Apreciar relatórios e informações referentes ao monitoramento da implementação da política, programas e ações no âmbito do município;
- IV – Sistematizar dados e subsidiar a tomada de decisões relacionadas à alfabetização;
- V – Promover a articulação entre os diferentes segmentos representados no Comitê, fortalecendo o regime de colaboração e a participação social;
- VI – Acompanhar as ações relacionadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino;



Estado de Goiás
Município de Catalão

- VII – Apresentar propostas e sugestões para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização;
- VIII – Contribuir para a identificação de desafios e para a proposição de estratégias de enfrentamento;
- IX – Acompanhar os resultados e indicadores relacionados à alfabetização no município;
- X – Exercer outras atribuições relacionadas à sua finalidade.

Art. 4º. O CEMC será composto pelo(a):

- I – Secretário Municipal de Educação, que o coordenará;
- II – Articuladora Municipal do Compromisso, que exercerá a função de Coordenadora

Executiva;

- III – Diretora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – 01 (uma) Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil da Secretaria Municipal

de Educação;

- V – 01 (uma) Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação;

- VI – 01 (um) representante dos professores da Educação Infantil;
- VII – 01 (um) representante dos professores dos anos de alfabetização;
- VIII – 01 (um) Coordenador(a) Pedagógico(a);
- IX – 01 (um) Diretor(a) Escolar;
- X – 01 (um) representante da Educação Especial;
- XI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- XII – 1 (um/uma) representante de Pais/Responsáveis – Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os membros do CEMC serão designados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. O CEMC reunir-se-á, em caráter ordinário, bimestralmente, e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador ou de quem o substitua.

§1º - O quórum de reunião do CEMC é de maioria absoluta de seus membros, e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§2º - Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do CEMC terá direito ao voto de qualidade.

§3º - O Coordenador do CEMC poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para participar de reuniões, sem direito a voto.



Estado de Goiás
Município de Catalão

Art. 6º. A Coordenação Executiva do CEMC será exercida pelo(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso, a quem caberá apoiar a organização das reuniões, a sistematização das informações e o acompanhamento dos encaminhamentos definidos pelo Comitê.

Art. 7º. A participação no CEMC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º. Os membros do CEMC que se encontrarem no município sede das reuniões poderão participar presencialmente ou, quando definido pela Coordenação, por meio de videoconferência.

Art. 9º. O CEMC deverá elaborar o seu **Regimento Interno**, definindo as competências, a organização, o funcionamento e os procedimentos para o desenvolvimento de suas atividades, no prazo de **90 (noventa) dias** após a publicação desta Portaria.

Art. 10. As deliberações do CEMC serão registradas em ata, contendo a pauta, os assuntos discutidos, os encaminhamentos e, quando houver, as decisões tomadas pelos membros.

Parágrafo único. A ata das reuniões deverá ser disponibilizada para ciência dos membros do CEMC e, quando couber, publicada no portal oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Ficam designados para compor o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, os seguintes representantes:

REPRESENTAÇÃO	NOME DO(A) REPRESENTANTE	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	Adilson Pinto Ciriaco	Coordenador(a) do CEMC
Secretaria Municipal de Educação	Liliane de Moraes Pereira	Coordenador(a) Executivo(a) / Articulador(a) Municipal do Compromisso
Direção Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação	Luciana Nunes Pinto	Membro
Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação	Kênia Mara da Costa Jacob Silva	Membro
Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação	Caroline de Cássia Nascimento	Membro
Professores da Educação Infantil	Rafaella de Moura Rosa	Membro
Professores dos anos de alfabetização	Camilla Cardoso Nahas	Membro
Coordenação Pedagógica	Almerinda G. de Almeida Silva	Membro
Direção Escolar	Lidiane Ferreira Rosa	Membro



Estado de Goiás
Município de Catalão

Educação Especial	Marília Cardoso Figueredo	Membro
Conselho Municipal de Educação	André Luiz de Oliveira	Membro
Pais/Responsáveis Sociedade Civil	Karen da Rocha Almeida	Membro

Art. 12. Os membros designados exercerão suas funções no CEMC observando as atribuições estabelecidas na Portaria Municipal nº 256/2026 e no Regimento Interno do Comitê, quando aprovado.

Art. 13. A participação dos membros no CEMC será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 14. O mandato dos membros do CEMC será de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução, conforme estabelecido no Regimento Interno.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO -
GO, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

Adilson Pinto Ciríaco
Secretário Municipal de Educação

Adilson Pinto Ciríaco
SECRETÁRIO
Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/01/2025